



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 1968.

Autoriza o Executivo a assinar convênio com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar.

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de julho de 1968.

*Altivo Simonetti*  
Altivo Simonetti

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 04 de julho de 1968.

*Claudio Quirino dos Santos*  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção